

## Artigo 2.º

**Finalidades**

1 — A medalha de honra do município destina-se a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que pelo seu prestígio, cargo ou acção para com a comunidade sejam consideradas dignas dessa distinção.

2 — A medalha municipal de mérito é atribuída a pessoas individuais ou colectivas que pelo seu contributo no campo social, económico, cultural, desportivo e outros de notável importância justifique este reconhecimento.

3 — A medalha de serviços públicos destina-se a premiar trabalhadores das autarquias e da área do município que se hajam distinguido com zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo.

## Artigo 3.º

**Constituição**

1 — A medalha de honra do município é de ouro e pende de uma fita tripartida com as cores do brasão de armas, de acordo com a constituição heráldica das armas do município — amarela ao centro e verde no exterior — e tem o diâmetro de 5 cm e de espessura 0,3 cm.

2 — A medalha municipal de mérito é de ouro, pende de uma fita tripartida, com as cores do brasão de armas do município — amarela ao centro e verde no exterior — e tem de diâmetro 3,5 cm e de espessura 0,2 cm.

No seu verso é gravada a indicação do sector de actividade em função do qual a medalha é atribuída.

3 — A medalha de serviços públicos é de prata, pende de uma fita bipartida, com alfinete, com as cores do brasão de armas do município — amarela à esquerda e verde à direita — e tem de diâmetro 3,5 cm e de espessura 0,2 cm.

4 — Todas as medalhas têm na frente o brasão de armas do município e no verso a gravação do galardão a que respeitam.

5 — Todas as medalhas são inseridas num estojo de fundo azul.

## Artigo 4.º

**Atribuição da medalha de honra e de mérito**

1 — As medalhas de honra e de mérito são atribuídas por deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — Em qualquer dos casos tanto a proposta como a deliberação devem ser devidamente fundamentadas.

## Artigo 5.º

**Atribuição da medalha de serviços públicos**

A atribuição da medalha de serviços públicos é da competência da Câmara Municipal, e será atribuída com base em deliberação deste órgão no seguimento de:

- 1) Proposta de algum dos seus membros ou de recomendação da Assembleia Municipal devidamente fundamentadas;
- 2) De proposta fundamentada, instruída por dirigentes dos serviços autárquicos.

## Artigo 6.º

**Cerimónia de entrega das insígnias**

1 — As insígnias previstas neste Regulamento devem ser entregues em cerimónia solene a realizar no dia da liberdade, no Salão Nobre dos Paços do Município.

2 — Somente os agraciados com a medalha de honra do município, e dependendo do entendimento casuístico, podem ter uma cerimónia solene noutra data ou local ou formalidade diferente para a sua entrega.

## Artigo 7.º

**Diploma**

A atribuição das insígnias é atestada por diploma com o brasão de armas do município, assinado pelo presidente da Câmara,

autenticado com o respectivo selo branco, nele constando os fundamentos que estiveram na origem da deliberação tomada.

## Artigo 8.º

**Registo da atribuição**

Após deliberação de atribuição, é feito o registo das insígnias a atribuir, seus destinatários e fundamentos, em livro de termos criado para o efeito.

## Artigo 9.º

**Encargos**

A aquisição das medalhas referidas neste Regulamento constitui encargo da Câmara Municipal.

## Artigo 10.º

**Do uso das medalhas**

1 — É expressamente vedada a ostentação de qualquer das insígnias por quem não haja sido com as mesmas agraciado.

2 — O uso indevido é punido nos termos da lei.

3 — Perde o direito ao uso de qualquer das modalidades das medalhas instituídas o agraciado que vier a ser condenado a pena de prisão por período superior a três anos.

4 — Se a medalha atribuída pressupuser a titularidade do cargo de funcionário ou agente do município ou de junta de freguesia (medalha municipal de serviço público) e se o agraciado vier a ser demitido ou aposentado compulsivamente, perderá igualmente o direito ao seu uso.

## Artigo 11.º

**Título póstumo**

Podem ser atribuídas medalhas a título póstumo.

## Artigo 12.º

**Vigência**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

### **Projecto de Regulamento Municipal para a Concessão de Apoio a Estruturas Sociais Desfavorecidas ou Dependentes.**

**Préambulo**

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder de tutela, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que atribui às autarquias competências para participar na prestação de serviços a estruturas sociais desfavorecidas ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio às referidas estruturas sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal, e a fim de ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após publicação no *Diário da República* e aprovação da Assembleia Municipal, a Câmara Municipal deliberou aprovar o presente Regulamento.

## 1.º

**Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à prestação de apoio social em parceria na área do município de Odemira, no que se refere às seguintes áreas:

- a) Licenciamento de obras em habitação própria;
- b) Conservação e beneficiação em habitação própria;
- c) Alteração e ampliação em habitação própria;
- d) Acessibilidades;
- e) Transporte.

2.º

**Objecto**

O apoio a estruturas sociais desfavorecidas ou dependentes a conceder pela autarquia, pode incidir no fornecimento de projecto tipo, projecto referente a obras de ampliação ou similares e apoio na execução de pequenas obras de reparação, ampliação ou restauro, e melhoria das condições de acesso e transporte enquadráveis na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e adiante designados por apoio social.

3.º

**Formalização do pedido**

O pedido de apoio social, deverá ser formalizado por requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, segundo modelos 1A ou 1B a fornecer pela autarquia, anexos ao presente Regulamento.

4.º

**Instrução do pedido**

1 — O pedido de apoio social, formalizado pelo requerimento, tem que ser instruído, caso a caso, com os documentos constantes no n.º 2 do presente artigo.

2 — Do processo constarão, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Prova da legitimidade do requerente, nos termos da lei geral (nos casos de obras a realizar);
- b) Atestado da junta de freguesia que confirme a composição do agregado familiar, e se é do conhecimento que algum dos elementos exerce actividade profissional remunerada;
- c) Fotocópias de documentos de identificação dos membros do agregado familiar.

3 — Em face da situação concreta deverá ainda o processo conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no IEFP, sempre que algum dos elementos do agregado familiar não seja estudante e seja desempregado;
- b) Fotocópia de recibo de vencimento, pensão, subsídios ou outros, sempre que algum dos elementos auferir rendimentos;
- c) Declaração ou declarações do IRS;
- d) Declaração de frequência passada pela respectiva escola, sempre que algum dos elementos do agregado familiar seja estudante.

5.º

**Parecer**

1 — O processo, depois de integralmente instruído, será objecto de parecer dos serviços, ou de quem for incumbido para o efeito pelo presidente da Câmara.

2 — O parecer recairá sobre a conformidade da sua instrução, bem como, quanto à qualificação do grau de carência, segundo três categorias: não carenciado, carenciado e muito carenciado.

3 — Do processo deverá fazer-se constar em relatório as características gerais do ambiente familiar e envolvente do agregado em causa, bem como referência discriminada a outros apoios de parceiros sociais.

4 — Nas situações de carenciado e muito carenciado, deverão ser apurados os montantes em causa e proposto(s) o(s) tipo(s) de apoio a conceder pela autarquia no âmbito da parceria.

6.º

**Deliberação**

O processo, devidamente instruído, será objecto de deliberação da Câmara Municipal, que fixará a natureza e a forma do apoio a conceder.

7.º

**Sanções**

A prestação de falsas declarações por parte do requerente será punida com a anulação da decisão final, devolução dos apoios recebidos e impedimento de acesso a apoios futuros.

8.º


**Omissões**

As omissões do presente Regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

9.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após publicação.

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA</b>	<b>APOIO SOCIAL A MELHORIA DE ACESSIBILIDADES E TRANSPORTE</b> <b>REQUERIMENTO DE CANDIDATURA</b> <b>(Modelo 1B)</b> <small>No âmbito da alínea c) do art.º 64 do DL 169/99 de 18 Setembro</small>
--	---

**LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE PREENCHER**  
 Os quadros 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser preenchidos pelo(s) titular(e)s da habitação.  
 Os quadros 6 e 7 deverão ser preenchidos pela Câmara Municipal.

N.º Processo  /  Data  /  /20

Protocolo  S  N Sobre Deliberação da Câmara Municipal de Odemira de  /  /20

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)**

Nome

Morada

Localidade  Código Postal  -

Telefone  -

B. I.  Arquivo  N.º Contribuinte

Nome

Morada

Localidade  Código Postal  -

Telefone  -

B. I.  Arquivo  N.º Contribuinte

Observações:

**2. TIPO DE APOIO SOLICITADO**

Acessibilidade  Transporte

Local

**3. APOIO SOLICITADO**

**3.1. OBRAS :**

Conservação / Beneficiação  Projecto / Licenciamento

Descrição

Valor total das obras a realizar  \$  (IVA incluído)

Observações

**3.2. OUTRO :**

**4. COMPOSIÇÃO, RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (INCLUIR PROPRIETÁRIO)**

N.º de elementos do agregado familiar  N.º Incapacitados (Inválidos por velhice ou invalidez)

Total de rendimentos do agregado  \$  Ano dos rendimentos

**IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR**

Nome \_\_\_\_\_ Incapacitado

Idade  Parentesco \_\_\_\_\_ Rendimento mensal\*  \$

Actividade \_\_\_\_\_ N.º Contribuinte

---

Nome \_\_\_\_\_ Incapacitado

Idade  Parentesco \_\_\_\_\_ Rendimento mensal\*  \$

Actividade \_\_\_\_\_ N.º Contribuinte

---

Nome \_\_\_\_\_ Incapacitado

Idade  Parentesco \_\_\_\_\_ Rendimento mensal\*  \$

Actividade \_\_\_\_\_ N.º Contribuinte

---

Nome \_\_\_\_\_ Incapacidade

Idade  Parentesco \_\_\_\_\_ Rendimento mensal\*  \$

Actividade \_\_\_\_\_ N.º Contribuinte

---

Nome \_\_\_\_\_ Incapacitado

Idade  Parentesco \_\_\_\_\_ Rendimento mensal\*  \$

Actividade \_\_\_\_\_ N.º Contribuinte

---

\*Corresponde ao rendimento anual bruto dividido por 12.  
Assinale com X, no caso do membro do agregado ser incapacitado.

**5. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O(S) abaixo(s) assinado(s), declara(m) sob compromisso de honra o seguinte:

- Que são verdadeiras as informações constantes deste requerimento e a autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos que anexa(m);
- Nenhum membro do seu agregado familiar, incluindo o(s) próprio(s), recebe(m) rendimentos decorrentes da propriedade de quaisquer bens imóveis;

Declara(m) ainda que se compromete(m) a aplicar os apoios concedidos na descrição contida nesta candidatura.

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**O(S) REQUERENTE(S) DA HABITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

(assinatura(s) conforme o Bilhete de Identidade)

**6. RECEPÇÃO DO REQUERIMENTO – CMO**

Data de entrada / / \_\_\_\_\_ Processo n.º \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura – Técnico Responsável)

**7. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTE REQUERIMENTO**

**7.1. A apresentar pelo(s) requerente(s)**

DESIGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Fotocópias dos Bilhetes de Identidade dos elementos do agregado familiar	
Fotocópias de outros documentos de identificação	
Fotocópias dos Cartões de Contribuinte	
Última nota demonstrativa de liquidação do I.R.S. e respectiva declaração*	
Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social	
Planta de localização	
Certidão de incapacidade para os elementos do agregado familiar nessa situação	
Orçamento das obras, incluindo, descrição, preço proposto e prazo de execução e validade	
Outro:	

**7.2. A apresentar pela Câmara Municipal**

DESIGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Relatório técnico elaborado de acordo com o estabelecido no n.º 3 do Art.º 5.º	
Declaração do técnico da CMO - aprovação do Orçamento das Obras a realizar	
Outro:	

N.º total de documentos

\* ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças  
\*\* por um período mínimo de 180 dias, conforme modelo em anexo

**8. PARECER TÉCNICO**

INSTRUÇÃO: Conformidade  Não está conforme

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_

APRECIÇÃO:

O TÉCNICO \_\_\_\_\_ / /

Não Carenciado  Carenciado  Muito Carenciado

**9. APRECIÇÃO E DECISÃO**

<b>DESPACHO:</b>	<b>DELIBERAÇÃO:</b>
_____	_____



**APOIO SOCIAL A OBRAS EM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE**  
**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
 (Modelo 1A)  
 No âmbito da alínea c) do artº64º do DL 169/99 de 18 Setembro

**LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE PREENCHER**  
 Os quadros 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser preenchidos pelo(s) titular(e)s da habitação.  
 Os quadros 6 e 7 deverão ser preenchidos pela Câmara Municipal.

N.º Processo  /  Data  /  / 20

Protocolo  S  N Sobre Deliberação da Câmara Municipal de Odemira de  /  / 20

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)**

Nome

Morada

Localidade  Código Postal  -

Telefone  -

B. I.  Arquivo  N.º Contribuinte

Nome

Morada

Localidade  Código Postal  -

Telefone  -

B. I.  Arquivo  N.º Contribuinte

Proprietário de Pleno Direito – Casa e Terreno  
 Proprietário da habitação – Beneficiária

**4. COMPOSIÇÃO, RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (INCLUIR PROPRIETÁRIO)**

N.º de elementos do agregado familiar  N.º Incapacitados (Inválidos por velhice ou invalidez)

Total de rendimentos do agregado  \$  Anos dos rendimentos

**IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR**

Nome  Incapacitado

Idade  Parentesco  Rendimento mensal\*  \$

Actividade  N.º Contribuinte

---

Nome  Incapacitado

Idade  Parentesco  Rendimento mensal\*  \$

Actividade  N.º Contribuinte

---

Nome  Incapacitado

Idade  Parentesco  Rendimento mensal\*  \$

Actividade  N.º Contribuinte

---

Nome  Incapacitado

Idade  Parentesco  Rendimento mensal\*  \$

Actividade  N.º Contribuinte

---

Nome  Incapacitado

Idade  Parentesco  Rendimento mensal\*  \$

Actividade  N.º Contribuinte

---

\*Corresponde ao rendimento anual bruto dividido por 12.  
 Assinale com X, no caso do membro do agregado ser incapacitado.

**2. LOCALIZAÇÃO E TIPO DE HABITAÇÃO**

Local  Ano de Construção

Tipologia: T  Outras Características:

Nota: Juntar Planta de Localização devidamente assinalada e foto(s).

**3. APOIO SOLICITADO**

**3.1. OBRAS :**

Conservação / Beneficiação  Alteração / Ampliação  Projecto / Licenciamento

Descrição

Valor total das obras a realizar  \$  (IVA incluído)

Obras nas partes comuns

Valor das obras relativas às partes comuns incluído no valor total acima indicado:  \$

**3.2. OUTRO(S):**

**5. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O(S) abaixo(s) assinado(s), proprietário(s)/co-proprietário(s) da habitação identificada no presente requerimento que constitui a sua habitação própria e permanente, candidata(m)-se, nos termos do Regulamento Municipal para Apoio Social, aos apoios financeiros para obras a realizar na referida habitação.

Declaro(m) sob compromisso de honra o seguinte:

- Que são verdadeiras as informações constantes deste requerimento e a autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos que anexa(m);
- Nenhum membro do seu agregado familiar, incluindo o(s) próprio(s), é(são) proprietário(s) de outro prédio ou fracção autónoma de prédio destinado à habitação, ou recebe(m) rendimentos decorrentes da propriedade de quaisquer bens imóveis;
- Nenhum membro do seu agregado familiar, incluindo o(s) próprio(s), tem(têm) em curso qualquer empréstimo destinado à realização de obras na habitação de que é proprietário.

Declaro(m) ainda que se comprometo(m) a aplicar os apoios concedidos na descrição contida nesta candidatura.

Data:  de  de 20

**O(S) PROPRIETÁRIO(S) DA HABITAÇÃO**

(assinatura(s) conforme o Bilhete de Identidade)

**6. RECEPÇÃO DO REQUERIMENTO – CMO**

Data de entrada  /  /  Processo n.º

Observações

(Assinatura – Técnico Responsável)

**7. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTE REQUERIMENTO**

**7.1. A apresentar pelo(s) requerente(s)**

DESIGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Fotocópias dos Bilhetes de Identidade dos elementos do agregado familiar	
Fotocópias de outros documentos de identificação	
Fotocópias dos Cartões de Contribuinte	
Última nota demonstrativa de liquidação do I.R.S. e respectiva declaração*	
Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social	
Certidão actualizada da descrição predial da habitação e inscrições em vigor(a)	
Planta de localização e fotos do local	
Certidão de incapacidade para os elementos do agregado familiar nessa situação	
Orçamento das obras, incluindo, descrição, preço proposto e prazo de execução e validade	
Outro:	

**7.2. A apresentar pela Câmara Municipal**

DESIGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Relatório técnico elaborado de acordo com o estabelecido no n.º 3 do Art.º 5.º	
Declaração do técnico da CMO - aprovação do Orçamento das Obras a realizar	
Outro:	

N.º total de documentos

(a) Na impossibilidade de apresentação da certidão deve ser apresentado documento que comprove a propriedade da habitação e a data da sua titularidade.

\* ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças  
 \*\* por um período mínimo de 180 dias, conforme modelo em anexo

**8. PARECER TÉCNICO**

INSTRUÇÃO:

Conformidade  Não está conforme

OBSERVAÇÕES:

APRECIÇÃO:

O TÉCNICO \_\_\_\_\_ / /

Não Carenciado  Carenciado  Muito Carenciado

**9. APRECIÇÃO E DECISÃO**

<p><b>DESPACHO:</b></p> <div style="border: 1px solid black; height: 80px;"></div>	<p><b>DELIBERAÇÃO:</b></p> <div style="border: 1px solid black; height: 80px;"></div>
--	---

termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º e artigo 20.º, ambos do já citado diploma:

Contratos celebrados em 1 de Agosto de 2000, para a categoria de auxiliar de serviços gerais:

Maria Alice Varela Martins.  
 Maria dos Prazeres de Jesus Augusto Silva.

Contrato celebrado em 4 de Setembro de 2000, para a categoria de solicitador:

José Miguel Pinto Faustino.

Contratos celebrados em 1 de Agosto de 2000, para a categoria de cantoneiro de limpeza:

João Paulo Patinha Reis.  
 Victor Manuel Borrvalho Ferreira.  
 António da Cruz Santos.  
 Teresa Maria Barato Oliveira.  
 Maria do Carmo Cardoso da Silva Reis.  
 Rosa Maria Gonçalves da Silva Santos.  
 Carlos Manuel Mourão de Sousa Pereira.  
 Leonor Antunes da Sola.  
 Francisco Fernando Soares de Freitas.  
 Fernanda Manuel Rodrigues.  
 Virgílio Carlos Sousa Luís.  
 Manuel dos Reis Maria.  
 Patrícia Isabel Rodrigues Medeiro.  
 Luísa Viana Henriques Marques.  
 Maurício Inocêncio Lima.  
 Maria Francisca Santos Semedo.  
 Carlos Alberto Varela Mendes.

Contrato celebrado em 18 de Agosto de 2000, para a categoria de cantoneiro de limpeza:

Paula Cristina Albuquerque Rato.

Contratos celebrados em 21 de Agosto de 2000, para a categoria de cantoneiro de limpeza:

Teresa Isabel Santos Jesus.  
 Maria Augusta Ramos Gonçalves.  
 Sérgio Paulo Cerqueira Pinto.  
 Mafalda Maria Duarte Meco.  
 Maria dos Anjos da Conceição Chantre.  
 Joel Trindade Gomes.  
 Luísa Isabel Félix Rodrigues Filipe.

Contrato celebrado em 6 de Setembro de 2000, para a categoria de cantoneiro de limpeza:

Luís Gomes Varela.

Contrato celebrado em 15 de Setembro de 2000, para a categoria de motorista de pesados:

José António da Costa Fonseca.

Contratos celebrados em 29 de Setembro de 2000, para a categoria de motorista de pesados:

João André da Silva Eugénio.  
 José Gonçalves.

Contratos celebrados em 29 de Setembro de 2000, para a categoria de jardineiro:

Manuel Joaquim da Silva Lobo.  
 Morais Viegas.  
 Mário José Antunes Baptista.  
 Carlos Vicente Nascimento Tavares.

Contrato celebrado em 2 de Outubro de 2000, para a categoria de assistente administrativo:

Jorge Manuel Alves Francisco.

Contratos celebrados em 4 de Outubro de 2000, para a categoria de cantoneiro de limpeza:

Rui Manuel Tomás Vieira.  
 João Manuel Martins Tarrinha.  
 João Luís Conceição Viana Rodrigues Lemos.  
 José António Silva Semedo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**Aviso n.º 9164/2000 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos a termo certo por seis meses, eventualmente renováveis até ao limite de dois anos, com os indivíduos a seguir indicados, nos